

PORTARIA nº 11/86

O Dr. Ricardo Henry Marques Dip, Juiz de Direito em exercício na Primeira Vara de Registros Públicos e na Corregedoria Permanente dos Cartórios locais de Registro de Imóveis, no uso de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO comunicação do Sr. Oficial interino do 5º Cartório de Registro Imobiliário da Capital, Ademar Fioraneli (procedimento nº 123/86), noticiando inúmeras falhas em matrículas integrantes do Livro nº 2 da Serventia, em particular apontando diferentes eivas nas matrizes números 113, 197, 305, 610, 689, 721, 760, 810, 1.082, 1.110, 1.142, 1.209, 1.346, 1.406, 1.488, 1.761, 2.130, 2.133, 2.203, 2.205, 2.247, 2.343, 2.364, 2.446, 2.479, 2.629, 2.769, 2.838, 2.858, 2.882, 2.889, 2.911, 2.959, 2.965, 3.178, 3.300, 3.351, 3.542, 3.734, 3.746, 4.084, 4.229, 4.236, 4.279, 4.284, 4.357, 4.478, 4.536, 4.540, 4.547, 4.575, 4.605, 4.637, 4.679, 4.791, 4.930, 4.939, 4.974, 5.003, 5.018, 5.031, 5.124, 5.207, 5.270, 5.284, 5.291, 5.396, 5.428, 5.507, 5.510, 5.511, 5.512, 5.513, 5.514, 5.524, 5.646, 5.655, 5.893, 6.217, 6.285, 6.403, 6.592, 6.617, 6.621, 6.636, 6.758, 6.808, 6.837, 6.882, 6.896, 6.903, 6.939, 6.962, 6.969, 7.074, 7.083, 7.112, 7.113, 7.205, 7.209, 7.210, 7.305, 7.308, 7.328, 7.948, 7.961, 8.020, 8.076, 8.104, 8.107, 8.188, 8.189, 8.284, 8.318, 8.370, 8.371, 8.372, 8.373, 8.380, 8.390, 8.429, 8.457, 8.535, 8.567, 8.637, 8.701, 8.750, 8.752, 8.778, 8.833, 8.957, 9.139, 9.183, 9.321, 9.655, 9.767, 9.858, 9.861, 9.874, 9.875, 9.884, 9.895, 9.898, 9.904, 9.905, 9.908, 9.914, 9.915, 9.918, 9.924, 9.925, 9.928, 9.934, 9.938, 9.942, 9.943, 9.944, 9.945, 10.041, 12.005, 12.270, 12.276, 12.673, 12.674, 13.012 a 13.031, 13.033 a 13.047, 13.049 a 13.089, 13.102, 13.130, 13.226, 13.562, 13.988 a 14.020, 14.187 a 14.385, 14.700 a 14.724, 14.744, 14.748 a 14.750, 14.758 a 14.760, 14.852, 14.862, 15.073, 15.077 a 15.135, 15.138 a 15.192, 15.194 a 15.201, 15.205 a 15.292, 15.394

a 15.397, 15.293, 15.193, 15.362, 15.598, 15.906, 15.975, 16.026,
16.049 a 16.074, 16.130 a 16.157, 16.159 a 16.171, 16.177, 16.178,
16.202, 16.110, 16.242, 16.273, 16.347, 16.455, 16.456, 16.477,
16.487, 16.639, 16.704, 16.799, 16.844, 16.874, 16.886, 16.930,
16.950, 16.995, 16.996, 16.965 a 16.994, 16.997 a 17.273, 17.344 a
17.483, 17.668 a 17.761, 17.874 a 17.900, 17.279 a 17.335, 17.624 a
17.666, 17.763 a 17.822, 17.901 a 18.067, 18.160, 18.668, 18.694,
18.747, 18.749, 18.753 a 18.757, 18.764 a 18.770, 18.774 a 18.779,
18.886 a 18.900, 18.901 a 18.997, 19.001 a 19.008, 19.011 a 19.017,
19.041, 19.352, 19.406 a 19.408, 19.413 a 19.417, 19.423, 19.424,
19.431, 19.846 a 19.848, 19.854 a 19.857, 19.864 a 19.868, 19.873 a
19.877, 19.883 a 19.888, 19.991, 20.001, 20.014, 20.227, 20.258 a
20.269, 20.339, 20.605, 20.606 a 20.608, 20.610, 20.613, 20.614,
20.616, 20.617, 20.619, 20.620, 20.624 a 20.630, 20.633 a 20.640,
20.644 a 20.650, 20.654 a 20.656, 20.769, 20.770, 20.771, 20.800,
21.226, 21.227, 21.659, 21.570, 21.604, 21.605, 21.608, 21.614,
21.615, 21.628, 21.633 a 21.635, 21.643 a 21.645, 21.648, 21.653 a
21.655, 21.886, 22.592, 22.856, 22.857, 22.904 a 22.910, 22.914 a
22.976, 23.015, 23.017, 23.023, 23.026, 23.030, 23.034, 23.075 a
23.111, 23.113 a 23.119, 23.184 a 23.188, 23.194 a 23.197, 23.235 a
23.267, 23.269 a 23.275, 23.278 a 23.285, 23.296 a 23.322, 23.359,
23.371, 23.412, 23.528, 23.579, 23.535, 23.769, 23.848, 23.862,
24.016, 24.098, 24.106, 24.175, 24.178, 24.183 a 24.189, 24.193 a
24.200, 24.203 a 24.230, 24.234 a 24.246, 24.906, 24.965 a 24.968,
24.974 a 24.979, 24.984, 24.985, 24.988 a 24.990, 24.994, 24.995,
24.997 a 24.999, 25.006 a 25.010, 25.014 a 25.017, 25.037, 25.170,
25.690, 25.702, 25.713, 25.736, 25.844, 25.908, 25.992, 26.062,
26.116, 26.244, 26.245, 26.246, 26.254, 26.346, 26.442, 26.451,
26.552, 26.495, 26.536, 26.580, 26.599, 26.607, 26.608, 26.810,
26.836, 26.911, 26.960, 26.962, 27.063, 27.388, 27.865, 27.970,
29.113, 29.162, 29.219, 29.220, 29.338, 29.339, 29.394, 29.697,

29.886, 29.922, 30.150, 30.158, 30.160, 30.163, 30.196, 30.543,
30.695, 30.805, 30.806, 30.905, 30.916, 30.917, 30.974 a 30.976,
30.998, 31.112, 31.123, 31.124, 31.609, 31.638, 31.824, 31.967,
32.033, 32.257, 32.273, 32.457, 32.601, 32.862, 32.864, 32.959
a 32.961, 32.965, 33.030 a 33.032, 33.107, 33.440, 33.522, 33.736,
33.753, 33.826, 33.891, 33.896, 33.904, 33.910, 34.181, 34.327,
34.454, 34.456, 35.042, 35.043, 35.270, 35.271, 36.159, 38.024,
38.100, 38.226, 38.228, 38.234, 38.442, 38.747, 38.791, 39.070,
39.209, 39.258, 39.997, 40.037, 40.048, 40.177, 40.238, 40.285,
40.325, 40.443, 40.492, 40.495, 40.728, 40.773, 40.846, 40.921,
40.987, 41.052, 41.689, 41.765, 41.869, 41.765, 41.927, 42.593,
42.735, 42.922, 42.905, 44.145, 44.180, 44.502, 44.643, 45.315,
45.461, 45.516, 45.823, 45.847, 45.809, 45.919, 45.955, 46.045,
46.353, 46.360, 46.394, 46.409, 46.488, 46.497, 46.768, 46.901 a
46.910, 47.507, 47.534, 48.297, 48.319, 48.882 e 48.913;

CONSIDERANDO a necessidade de regularização dos atos praticados, sempre impostas as exigências da segurança que de vem desempenhar os registros prediais;

CONSIDERANDO, ademais, o reclamo de apuração das responsabilidades no âmbito disciplinar,

RESOLVE instaurar, em simultaneidade de processamento, sindicância e procedimento administrativo comum, desde logo determinando ao Sr. Oficial interino do 5º Cartório local de Registro de Imóveis:

1- que lance averbações *ex-officio* para corrigir os erros de numeração encontrados nas matrizes;

2- que, previamente consultados o Livro nº 1 - Protocolo, o arquivo de extratos e os microfilmes, efetue averbações oficiais, colmatando as omissões dos autógrafos do então Oficial ou de seu substituto nas matrículas relacionadas, sempre que não encontrar dúvida acerca da autenticidade das matrizes abertas e dos lançamentos efetivados; havendo dúvida, caberá ao Sr. Oficial interino o encaminhamento fundamentado da matéria à apreciação desta Corregedoria Permanente;

3- que efetive as averbações de encerramento das matrículas, nas hipóteses de esgotamento de disponibilidade, suprimindo as omissões que apontou em sua comunicação;

4- que preencha os números de matrículas onde falta deles haja;

5- que encaminhe a esta Corregedoria Permanente:

a) certidão da matrícula 305, para exame do apontado erro de numeração na ordem de registros e averbações; b) certidão da matriz nº 760, em que se verificou lançamento à lâpis; c) certidão da matrícula nº 2.205, em que, mediante um só lançamento, se fez a averbação de nºs 73 a 148; a par da certidão, o Sr. Oficial deverá esclarecer se a Serventia cobrou, pelo ato, apenas o montante relativo a uma averbação; d) certidão da matrícula nº 2.769, em que há lançamento à lâpis; e) certidão da matriz nº 5.124, acompanhada de cópia autêntica da matrícula nº 30.676, que teriam ensejado posterior unificação; f) cópia da matrícula nº 5.270 (faltante CGC da proprietária tabular); g) certidão da matriz nº 5.396, em que há anotação à lâpis; h) cópia da matrícula nº 6.896 (CGC omissa, R.1); i) certidões das matrizes nºs 7.112 e 7.113, com explicações acerca dos emolumentos cobrados, pois em um só lançamento há nelas menção de

mais de um averbamento, procedendo do mesmo modo em relação às matrículas nºs 7.305 e 7.308; j) certidões das matrículas nºs 9.183 e 9.321, para exame dos números de registros; l) cópia da matrícula nº 9.767, em que se aponta vulneração da unitariedade; m) certidões das matrículas nºs 14.433, 16.347, 18.160, 18.668, 19.041 e 24.529 (lançamentos ou anotações à lápis); n) certidão da matrícula nº 20.227 (repetição do AV.3); o) certidão da matriz nº 22.977, em que, por não ter sido registrada a instituição de bem de família, o imóvel foi alienado; p) cópia da matrícula nº 25.690 (o ato praticado sob nº 3 não vem precedido de "R" ou "AV"); q) certidão da matriz nº 26.029 (não há ato em seqüência ao lançamento "R.3" e há rasuras no verso da ficha, segundo a comunicação do Sr. Oficial interino); r) certidões das duas matrículas 41.173 existentes no Livro nº 2 da Serventia; s) cópia da matrícula nº 41.927, para exame de a notação à lápis;

6- que preencha, consultados o Livro nº 1 e o arquivo de extratos, as datas omitidas em matrículas e atos nelas praticados, sempre que dúvida não achar, remetendo os casos em que vislumbre insegurança para cumprimento desta determinação ao conhecimento desta Corregedoria Permanente.

No curso deste procedimento, este Juízo determinará as diligências pertinentes, incluídas as relativas ao âmbito de apuração disciplinar.

Comunique-se à Egrégia Corregedoria Geral da Justiça de São Paulo.

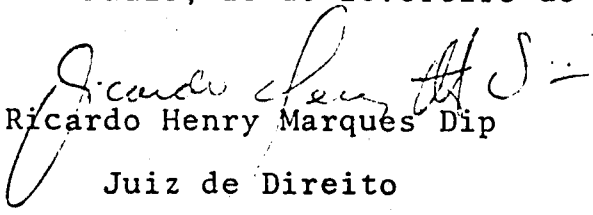
Registre-se. Publique-se. Intimem-se. Autue-se.

Di 90

(Portaria nº 11/86)

-6-

São Paulo, 25 de fevereiro de 1986.


Ricardo Henry Marques Dip
Juiz de Direito

720/83	Flórentino Nunes da Silva	F.141
1320/75	Rodrigo Heliodoro Santana	F.141
618/75	Antonio Maurício de Castro	F.141
722/78	Maria Jordana de Jesus Carvalho	F.141
658/79	Rogério Leopoldo de Almeida	F.141
1318/77	Francisco Oliveira Sales	F.141
942/77	Arildo Felix dos Santos	F.141
470/76	Osório Batista Soares	F.142
392/78	Adsona Dunga da Silva	F.142
832/77	Antônio Pereira da Silva	F.142
1182/78	Rodrigo Antonio de Oliveira	F.142
372/76	Helvia Vieira Lima	F.142
444/81	Sérgio Targino do Nascimento	F.142
704/78	João Batista da Silva	F.142
586/78	Joaquim José de Souza	F.142
606/83	Waldemar de Sousa Almeida	F.143
1096/76	Paulino Coarado Marcellos	F.143
1434/75	Albino Correia Pires	F.143
747/78	Colina Ribeiro Ramos e Silva	F.143
496/78	Claudia Tomaz da Ombreira	F.143
134/84	Joaquim Alves Ribeiro	F.143
974/77	Joaquim Bruno da Oliveira	F.143
614/82	Osório José Ferreira	F.143
26/78	Leis Francisco G. de Conceição	F.143
368/84	Waldemar de Souza	F.143
764/78	Francisco de Indio da Oliveira	F.165
400/81	João Ribeiro da Silva	F.165
1074/75	João Benício Lima	F.165
430/79	João Maria Rosa Rocha	F.165
54/78	Antônio Ribeiro	F.165
485/83	Maria Beatriz Pereira Costa	F.166
68/83	Francisco de Souza	F.166
136/80	Indro Romeu da Silva	F.166
760/80	Rosael Ribeiro Leite	F.166
390/82	Leis Lira da Silva	F.166
372/83	Waldemar de Souza	L-2 F.166
1778/76	João Alves Paesbach	F.166
428/82	Elindio Alves Moreira	F.166
442/79	Andréa Pedro da Silva	F.166
210/84	Paulino Coarado Marcellos	F.166

DEA. NESTOR KILIAN COSTA (DEP) 5º OFÍCIO

230/81	João Gregório de Barros	L-2 F.148
878/82	João Gomes	F.148
390/80	Calisto Nunes	F.149
636/77	João Luperon	F.149
849/77	Neal Severiano dos Santos	F.149
573/77	Luiz Aguiar	F.150
818/83	Francisco de Souza	F.151
817/82	Maria Glória dos Santos	F.151
752/77	Waldemar Francisco dos Santos	F.151
530/77	João Alfredo Tavares	F.151

REGISTROS PÚBLICOS

1º Vara

JUIZ DE DIREITO: RICARDO HENRY HARKNES DIP

JUIZ DE DIREITO: ANILDO MENDES VIOTTI

"Despachos dos J. Juizes -"

130/86 - FORTARIA nº 08/86: - O Dr. Ricardo Henry Harknes Dip - Juiz de Direito em exercício na Primeira Vara local de Registros Públicos e na Corregedoria Permanente dos Cartórios de Registro de Imóveis da Capital, no uso de suas atribuições legais, etc. CONSIDERANDO que o Sr. Oficial Interino do 5º Cartório de Registro de Imóveis da Capital, Alomar Fioranelli, dando conta de que não se encontram os registros de números: 2.905, 3.081 e 3.660 do Livro nº 3 - Serventia, CONSIDERANDO que a Serventia, CONSIDERANDO que, apesar de que os registros não se efetivaram, há tempo encontrado referidos registros correlatos no Livro nº 3 - Serventia, CONSIDERANDO que, para aferir da possibilidade de recobro dos registros, se acose efetuados, quer para apurar a razão de falta; RESOLVE instaurar a presente sindicância, de logo determinando ao Sr. Oficial Interino que instrua os autos com cópias das folhas do Livro nº 1 - Protocolo em que se tenham consignado lançamentos de atos a contar do registro nº 2.905 até o de 2.966, do de nº 3.060 até o de nº 3.062 e do de nº 3.662 até o de 3.667. Registre-se. Autue-se. Intime-se. Comunique-se a Colenda Corregedoria Geral da Justiça. São Paulo, 24 de fevereiro de 1966. a) Ricardo Henry Harknes Dip - Juiz de Direito.

139/86 - FORTARIA nº 08/86: - O Dr. Ricardo Henry Harknes Dip, Juiz de Direito em exercício na Primeira Vara de Registros Públicos e na Corregedoria Permanente dos Cartórios de Registro de Imóveis da Capital, no uso de suas atribuições legais, etc. CONSIDERANDO que o Sr. Oficial Interino do 5º Cartório de Registro de Imóveis da Capital, Alomar Fioranelli, dando conta de que não se encontram os registros de números: 2.905, 3.081 e 3.660 do Livro nº 3 - Serventia, CONSIDERANDO que a Serventia, CONSIDERANDO que, apesar de que os registros não se efetivaram, há tempo encontrado referidos registros correlatos no Livro nº 3 - Serventia, CONSIDERANDO que, para aferir da possibilidade de recobro dos registros, se acose efetuados, quer para apurar a razão de falta; RESOLVE instaurar a presente sindicância, de logo determinando ao Sr. Oficial Interino que instrua os autos com cópias das folhas do Livro nº 1 - Protocolo em que se tenham consignado lançamentos de atos a contar do registro nº 2.905 até o de 2.966, do de nº 3.060 até o de nº 3.062 e do de nº 3.662 até o de 3.667. Registre-se. Autue-se. Intime-se. Comunique-se a Colenda Corregedoria Geral da Justiça. São Paulo, 24 de fevereiro de 1966. a) Ricardo Henry Harknes Dip - Juiz de Direito.

140/86 - FORTARIA nº 02/86: - O Dr. Ricardo Henry Harknes Dip, Juiz de Direito em exercício na Primeira Vara de Registros Públicos e na Corregedoria Permanente dos Cartórios de Registro de Imóveis da Capital, no uso de suas atribuições legais, etc. CONSIDERANDO que o Sr. Oficial Interino do 5º Cartório de Registro de Imóveis da Capital, Alomar Fioranelli, dando conta de que não se encontram os registros de números: 2.905, 3.081 e 3.660 do Livro nº 3 - Serventia, CONSIDERANDO que a Serventia, CONSIDERANDO que, apesar de que os registros não se efetivaram, há tempo encontrado referidos registros correlatos no Livro nº 3 - Serventia, CONSIDERANDO que, para aferir da possibilidade de recobro dos registros, se acose efetuados, quer para apurar a razão de falta; RESOLVE instaurar a presente sindicância, de logo determinando ao Sr. Oficial Interino que instrua os autos com cópias das folhas do Livro nº 1 - Protocolo em que se tenham consignado lançamentos de atos a contar do registro nº 2.905 até o de 2.966, do de nº 3.060 até o de nº 3.062 e do de nº 3.662 até o de 3.667. Registre-se. Autue-se. Intime-se. Comunique-se a Colenda Corregedoria Geral da Justiça. São Paulo, 24 de fevereiro de 1966. a) Ricardo Henry Harknes Dip - Juiz de Direito.

141/86 - FORTARIA nº 10/86: - O Dr. Ricardo Henry Harknes Dip, Juiz de Direito em exercício na Primeira Vara de Registros Públicos e na Corregedoria Permanente dos Cartórios de Registro de Imóveis da Capital, no uso de suas atribuições legais, etc. CONSIDERANDO que o Sr. Oficial Interino do 5º Cartório de Registro de Imóveis da Capital, Alomar Fioranelli, dando conta de que não se encontram os registros de números: 2.905, 3.081 e 3.660 do Livro nº 3 - Serventia, CONSIDERANDO que a Serventia, CONSIDERANDO que, apesar de que os registros não se efetivaram, há tempo encontrado referidos registros correlatos no Livro nº 3 - Serventia, CONSIDERANDO que, para aferir da possibilidade de recobro dos registros, se acose efetuados, quer para apurar a razão de falta; RESOLVE instaurar a presente sindicância, de logo determinando ao Sr. Oficial Interino que instrua os autos com cópias das folhas do Livro nº 1 - Protocolo em que se tenham consignado lançamentos de atos a contar do registro nº 2.905 até o de 2.966, do de nº 3.060 até o de nº 3.062 e do de nº 3.662 até o de 3.667. Registre-se. Autue-se. Intime-se. Comunique-se a Colenda Corregedoria Geral da Justiça. São Paulo, 24 de fevereiro de 1966. a) Ricardo Henry Harknes Dip - Juiz de Direito.

142/86 - FORTARIA nº 11/86: - O Dr. Ricardo Henry Harknes Dip, Juiz de Direito em exercício na Primeira Vara de Registros Públicos e na Corregedoria Permanente dos Cartórios de Registro de Imóveis da Capital, no uso de suas atribuições legais, etc. CONSIDERANDO que o Sr. Oficial Interino do 5º Cartório de Registro de Imóveis da Capital, Alomar Fioranelli, dando conta de que não se encontram os registros de números: 2.905, 3.081 e 3.660 do Livro nº 3 - Serventia, CONSIDERANDO que a Serventia, CONSIDERANDO que, apesar de que os registros não se efetivaram, há tempo encontrado referidos registros correlatos no Livro nº 3 - Serventia, CONSIDERANDO que, para aferir da possibilidade de recobro dos registros, se acose efetuados, quer para apurar a razão de falta; RESOLVE instaurar a presente sindicância, de logo determinando ao Sr. Oficial Interino que instrua os autos com cópias das folhas do Livro nº 1 - Protocolo em que se tenham consignado lançamentos de atos a contar do registro nº 2.905 até o de 2.966, do de nº 3.060 até o de nº 3.062 e do de nº 3.662 até o de 3.667. Registre-se. Autue-se. Intime-se. Comunique-se a Colenda Corregedoria Geral da Justiça. São Paulo, 24 de fevereiro de 1966. a) Ricardo Henry Harknes Dip - Juiz de Direito.

suas atribuições, etc. CONSIDERANDO comunicação do Sr. Oficial Interino do 5º Cartório de Registro de Imóveis da Capital, Alomar Fioranelli (procedimento nº 123/86), noticiando inúmeras falhas em matrículas integradas do Livro nº 3 - Serventia, CONSIDERANDO que, para aferir da possibilidade de recobro dos registros, se acose efetuados, quer para apurar a razão de falta; RESOLVE instaurar a presente sindicância, de logo determinando ao Sr. Oficial Interino que instrua os autos com cópias das folhas do Livro nº 1 - Protocolo em que se tenham consignado lançamentos de atos a contar do registro nº 2.905 até o de 2.966, do de nº 3.060 até o de nº 3.062 e do de nº 3.662 até o de 3.667. Registre-se. Autue-se. Intime-se. Comunique-se a Colenda Corregedoria Geral da Justiça. São Paulo, 24 de fevereiro de 1966. a) Ricardo Henry Harknes Dip - Juiz de Direito.

143/86 - FORTARIA nº 12/86: - O Dr. Ricardo Henry Harknes Dip, Juiz de Direito em exercício na Primeira Vara de Registros Públicos e na Corregedoria Permanente dos Cartórios de Registro de Imóveis da Capital, no uso de suas atribuições legais, etc. CONSIDERANDO que o Sr. Oficial Interino do 5º Cartório de Registro de Imóveis da Capital, Alomar Fioranelli, dando conta de que não se encontram os registros de números: 2.905, 3.081 e 3.660 do Livro nº 3 - Serventia, CONSIDERANDO que a Serventia, CONSIDERANDO que, apesar de que os registros não se efetivaram, há tempo encontrado referidos registros correlatos no Livro nº 3 - Serventia, CONSIDERANDO que, para aferir da possibilidade de recobro dos registros, se acose efetuados, quer para apurar a razão de falta; RESOLVE instaurar a presente sindicância, de logo determinando ao Sr. Oficial Interino que instrua os autos com cópias das folhas do Livro nº 1 - Protocolo em que se tenham consignado lançamentos de atos a contar do registro nº 2.905 até o de 2.966, do de nº 3.060 até o de nº 3.062 e do de nº 3.662 até o de 3.667. Registre-se. Autue-se. Intime-se. Comunique-se a Colenda Corregedoria Geral da Justiça. São Paulo, 24 de fevereiro de 1966. a) Ricardo Henry Harknes Dip - Juiz de Direito.

144/86 - FORTARIA nº 13/86: - O Dr. Ricardo Henry Harknes Dip, Juiz de Direito em exercício na Primeira Vara de Registros Públicos e na Corregedoria Permanente dos Cartórios de Registro de Imóveis da Capital, no uso de suas atribuições legais, etc. CONSIDERANDO que o Sr. Oficial Interino do 5º Cartório de Registro de Imóveis da Capital, Alomar Fioranelli, dando conta de que não se encontram os registros de números: 2.905, 3.081 e 3.660 do Livro nº 3 - Serventia, CONSIDERANDO que a Serventia, CONSIDERANDO que, apesar de que os registros não se efetivaram, há tempo encontrado referidos registros correlatos no Livro nº 3 - Serventia, CONSIDERANDO que, para aferir da possibilidade de recobro dos registros, se acose efetuados, quer para apurar a razão de falta; RESOLVE instaurar a presente sindicância, de logo determinando ao Sr. Oficial Interino que instrua os autos com cópias das folhas do Livro nº 1 - Protocolo em que se tenham consignado lançamentos de atos a contar do registro nº 2.905 até o de 2.966, do de nº 3.060 até o de nº 3.062 e do de nº 3.662 até o de 3.667. Registre-se. Autue-se. Intime-se. Comunique-se a Colenda Corregedoria Geral da Justiça. São Paulo, 24 de fevereiro de 1966. a) Ricardo Henry Harknes Dip - Juiz de Direito.

145/86 - FORTARIA nº 14/86: - O Dr. Ricardo Henry Harknes Dip, Juiz de Direito em exercício na Primeira Vara de Registros Públicos e na Corregedoria Permanente dos Cartórios de Registro de Imóveis da Capital, no uso de suas atribuições legais, etc. CONSIDERANDO que o Sr. Oficial Interino do 5º Cartório de Registro de Imóveis da Capital, Alomar Fioranelli, dando conta de que não se encontram os registros de números: 2.905, 3.081 e 3.660 do Livro nº 3 - Serventia, CONSIDERANDO que a Serventia, CONSIDERANDO que, apesar de que os registros não se efetivaram, há tempo encontrado referidos registros correlatos no Livro nº 3 - Serventia, CONSIDERANDO que, para aferir da possibilidade de recobro dos registros, se acose efetuados, quer para apurar a razão de falta; RESOLVE instaurar a presente sindicância, de logo determinando ao Sr. Oficial Interino que instrua os autos com cópias das folhas do Livro nº 1 - Protocolo em que se tenham consignado lançamentos de atos a contar do registro nº 2.905 até o de 2.966, do de nº 3.060 até o de nº 3.062 e do de nº 3.662 até o de 3.667. Registre-se. Autue-se. Intime-se. Comunique-se a Colenda Corregedoria Geral da Justiça. São Paulo, 24 de fevereiro de 1966. a) Ricardo Henry Harknes Dip - Juiz de Direito.

do Cartório, se efetivaram falhas nos registros de números 38, 409, 450, 456, 458, 459, 1.071, 1.072, 1.102, 2.115, e 3.385; CONSIDERANDO que a regularização dos registros, com a providência de uma requisição necessária, deve ser praticada imediatamente, sob pena de eventual responsabilidade no âmbito disciplinar. RESOLVE instaurar, sem simultaneidade processual, sindicância para apurar a ocorrência de falhas, e, em seguida, emitir parecer sobre a regularização dos registros, bem como o livro protocolado, efetuar averbações para colata e autógrafo do Oficial ou de seu substituto nos registros nºs 2.115 e 3.355 e para preencher a data da Av. I do registro nº 436. Cumprida essa determinação, o Sr. Oficial Interino do 5º Cartório de Registro de Imóveis da Capital, Alomar Fioranelli, dando conta de que não se encontram os registros de números: 2.905, 3.081 e 3.660 do Livro nº 3 - Serventia, CONSIDERANDO que a Serventia, CONSIDERANDO que, apesar de que os registros não se efetivaram, há tempo encontrado referidos registros correlatos no Livro nº 3 - Serventia, CONSIDERANDO que, para aferir da possibilidade de recobro dos registros, se acose efetuados, quer para apurar a razão de falta; RESOLVE instaurar a presente sindicância, de logo determinando ao Sr. Oficial Interino que instrua os autos com cópias das folhas do Livro nº 1 - Protocolo em que se tenham consignado lançamentos de atos a contar do registro nº 2.905 até o de 2.966, do de nº 3.060 até o de nº 3.062 e do de nº 3.662 até o de 3.667. Registre-se. Autue-se. Intime-se. Comunique-se a Colenda Corregedoria Geral da Justiça. São Paulo, 25 de fevereiro de 1966. a) Ricardo Henry Harknes Dip - Juiz de Direito.

FORTARIA nº 15/86: - O Doutor RICARDO HENRY HARKNES DIP, Juiz de Direito em exercício na 1ª Vara de Registros Públicos da Corregedoria Permanente dos Cartórios de Registros de Imóveis da Capital, CONSIDERANDO o feriado bancário de 28 de fevereiro de 1966, e seu consequente reflexo para os parâmetros de avaliação de prestações, RESOLVE prorrogar, na Comarca da Capital, a efetivação de prestações de títulos, por falta de pagamento que seriam lavrados nesta data, para o dia 02 de março de 1966. Dado em 28 de fevereiro de 1966, às 14 horas, no Cartório de Registro de Imóveis da Capital, nº 5, Rua da Justiça, São Paulo, 28 de fevereiro de 1966. a) Ricardo Henry Harknes Dip - Juiz de Direito.

1366/86 - USUCAÇÃO - Dorival Ceraco e s.m. - Desp. de fl. 99 - Custas. Int. ADVS: EDIR LESPES ANAPHELY FERNANDES

84/86 - PEDIDO DE SITUAÇÃO DE REGISTRO - Alceu Machado Felix - Sent. fl. 11/2 resumido. Do exposto, despreze-se o pedido de Situação de Registro. Registre-se. Intime-se. ADVS: RAIMUNDO HENRIQUE SOARES

924/85 - CANCELAMENTO DE PROCESSO - Antônio Alves Moreira Junior. Desp. de fl. 27 - Vistos, etc. Cumpra-se o preceito do art. 282, n. VII, C.Pr. Civ. - caso agora de cinco (05) dias. Int. ADV: HIGUEL MARRA

104/86 - CANCELAMENTO DE PROCESSO - Wilson de Gilio. Desp. de fl. 27 - Vistos, etc. Cumpra-se o preceito do art. 282, n. VII, C.Pr. Civ. - caso agora de cinco (05) dias. Int. ADV: HIGUEL MARRA

644/85 - PEDIDO DE REGISTRO - Augusto Raphael e s.m. - Sent. de fl. 71/72 resumido. Do exposto, proveja o preceito do art. 282, n. VII, C.Pr. Civ. - caso agora de cinco (05) dias. Int. ADV: HIGUEL MARRA

114/86 - CANCELAMENTO DE PROCESSO - Carlos Alberto Fogaça de Lira - Desp. de fl. 10. Faça o requerente prova cabível do transitio em julgado da r. sentença do processo nº 1894/85 - 6º Ofício Cível. Int. ADVS:

208/86 - dist. - 39/86 - CP - CANCELAMENTO DE PROCESSO - Edson Pinheiro - Desp. de fl. 27 - Vistos, etc. Cumpra-se o preceito do art. 282, n. VII, C.Pr. Civ. - caso agora de cinco (05) dias. Int. ADV: HIGUEL MARRA

648/85 - NOTIFICAÇÃO DE REGISTRO IMOBILIAR - Alice - Pádua Moreno - Certidão de fl. 561 - Certificação de fl. 10 - do teor necessária de cópia da petição inicial, 1º do memorial descritivo (fl. 44), 1º cópia da planta para elaboração do PGR, bem como os endereços dos advogados: ADVS: OSVALDO FERREIRA

142/85 - USUCAÇÃO - João Batista Ribeiro de Freitas e s.m. - Desp. de fl. 106 - 1 - necessária a prova técnica e requerida pelo Dr. Curador, nomeado por escrito judicial e pelo Dr. José Ricardo André Santos - 2 - Forneça o requerente a planta atualizada - 3 - Forneça o requerente a planta atualizada no prazo de lei. 4 - ADV: RANGEL FREITAS FILHO, JEDIEL MAYOR, MARCELO PAULO FILHO (Procurador da União) - NÉLSON FLORES, MARCELO PAULO FILHO (Procurador do Estado), SAULHA H. HONORIO DE ANDRADE (Procuradora do PGR)

648/85 - NOTIFICAÇÃO DE REGISTRO IMOBILIAR - Alice - Pádua Moreno - Certidão de fl. 561 - Certificação de fl. 10 - do teor necessária de cópia da petição inicial, 1º do memorial descritivo (fl. 44), 1º cópia da planta para elaboração do PGR, bem como os endereços dos advogados: ADVS: OSVALDO FERREIRA

142/85 - USUCAÇÃO - João Batista Ribeiro de Freitas e s.m. - Desp. de fl. 106 - 1 - necessária a prova técnica e requerida pelo Dr. Curador, nomeado por escrito judicial e pelo Dr. José Ricardo André Santos - 2 - Forneça o requerente a planta atualizada - 3 - Forneça o requerente a planta atualizada no prazo de lei. 4 - ADV: RANGEL FREITAS FILHO, JEDIEL MAYOR, MARCELO PAULO FILHO (Procurador da União) - NÉLSON FLORES, MARCELO PAULO FILHO (Procurador do Estado), SAULHA H. HONORIO DE ANDRADE (Procuradora do PGR)

648/85 - NOTIFICAÇÃO DE REGISTRO IMOBILIAR - Alice - Pádua Moreno - Certidão de fl. 561 - Certificação de fl. 10 - do teor necessária de cópia da petição inicial, 1º do memorial descritivo (fl. 44), 1º cópia da planta para elaboração do PGR, bem como os endereços dos advogados: ADVS: OSVALDO FERREIRA

142/85 - USUCAÇÃO - João Batista Ribeiro de Freitas e s.m. - Desp. de fl. 106 - 1 - necessária a prova técnica e requerida pelo Dr. Curador, nomeado por escrito judicial e pelo Dr. José Ricardo André Santos - 2 - Forneça o requerente a planta atualizada - 3 - Forneça o requerente a planta atualizada no prazo de lei. 4 - ADV: RANGEL FREITAS FILHO, JEDIEL MAYOR, MARCELO PAULO FILHO (Procurador da União) - NÉLSON FLORES, MARCELO PAULO FILHO (Procurador do Estado), SAULHA H. HONORIO DE ANDRADE (Procuradora do PGR)

648/85 - NOTIFICAÇÃO DE REGISTRO IMOBILIAR - Alice - Pádua Moreno - Certidão de fl. 561 - Certificação de fl. 10 - do teor necessária de cópia da petição inicial, 1º do memorial descritivo (fl. 44), 1º cópia da planta para elaboração do PGR, bem como os endereços dos advogados: ADVS: OSVALDO FERREIRA

142/85 - USUCAÇÃO - João Batista Ribeiro de Freitas e s.m. - Desp. de fl. 106 - 1 - necessária a prova técnica e requerida pelo Dr. Curador, nomeado por escrito judicial e pelo Dr. José Ricardo André Santos - 2 - Forneça o requerente a planta atualizada - 3 - Forneça o requerente a planta atualizada no prazo de lei. 4 - ADV: RANGEL FREITAS FILHO, JEDIEL MAYOR, MARCELO PAULO FILHO (Procurador da União) - NÉLSON FLORES, MARCELO PAULO FILHO (Procurador do Estado), SAULHA H. HONORIO DE ANDRADE (Procuradora do PGR)

648/85 - NOTIFICAÇÃO DE REGISTRO IMOBILIAR - Alice - Pádua Moreno - Certidão de fl. 561 - Certificação de fl. 10 - do teor necessária de cópia da petição inicial, 1º do memorial descritivo (fl. 44), 1º cópia da planta para elaboração do PGR, bem como os endereços dos advogados: ADVS: OSVALDO FERREIRA

142/85 - USUCAÇÃO - João Batista Ribeiro de Freitas e s.m. - Desp. de fl. 106 - 1 - necessária a prova técnica e requerida pelo Dr. Curador, nomeado por escrito judicial e pelo Dr. José Ricardo André Santos - 2 - Forneça o requerente a planta atualizada - 3 - Forneça o requerente a planta atualizada no prazo de lei. 4 - ADV: RANGEL FREITAS FILHO, JEDIEL MAYOR, MARCELO PAULO FILHO (Procurador da União) - NÉLSON FLORES, MARCELO PAULO FILHO (Procurador do Estado), SAULHA H. HONORIO DE ANDRADE (Procuradora do PGR)

648/85 - NOTIFICAÇÃO DE REGISTRO IMOBILIAR - Alice - Pádua Moreno - Certidão de fl. 561 - Certificação de fl. 10 - do teor necessária de cópia da petição inicial, 1º do memorial descritivo (fl. 44), 1º cópia da planta para elaboração do PGR, bem como os endereços dos advogados: ADVS: OSVALDO FERREIRA

142/85 - USUCAÇÃO - João Batista Ribeiro de Freitas e s.m. - Desp. de fl. 106 - 1 - necessária a prova técnica e requerida pelo Dr. Curador, nomeado por escrito judicial e pelo Dr. José Ricardo André Santos - 2 - Forneça o requerente a planta atualizada - 3 - Forneça o requerente a planta atualizada no prazo de lei. 4 - ADV: RANGEL FREITAS FILHO, JEDIEL MAYOR, MARCELO PAULO FILHO (Procurador da União) - NÉLSON FLORES, MARCELO PAULO FILHO (Procurador do Estado), SAULHA H. HONORIO DE ANDRADE (Procuradora do PGR)

648/85 - NOTIFICAÇÃO DE REGISTRO IMOBILIAR - Alice - Pádua Moreno - Certidão de fl. 561 - Certificação de fl. 10 - do teor necessária de cópia da petição inicial, 1º do memorial descritivo (fl. 44), 1º cópia da planta para elaboração do PGR, bem como os endereços dos advogados: ADVS: OSVALDO FERREIRA

142/85 - USUCAÇÃO - João Batista Ribeiro de Freitas e s.m. - Desp. de fl. 106 - 1 - necessária a prova técnica e requerida pelo Dr. Curador, nomeado por escrito judicial e pelo Dr. José Ricardo André Santos - 2 - Forneça o requerente a planta atualizada - 3 - Forneça o requerente a planta atualizada no prazo de lei. 4 - ADV: RANGEL FREITAS FILHO, JEDIEL MAYOR, MARCELO PAULO FILHO (Procurador da União) - NÉLSON FLORES, MARCELO PAULO FILHO (Procurador do Estado), SAULHA H. HONORIO DE ANDRADE (Procuradora do PGR)

648/85 - NOTIFICAÇÃO DE REGISTRO IMOBILIAR - Alice - Pádua Moreno - Certidão de fl. 561 - Certificação de fl. 10 - do teor necessária de cópia da petição inicial, 1º do memorial descritivo (fl. 44), 1º cópia da planta para elaboração do PGR, bem como os endereços dos advogados: ADVS: OSVALDO FERREIRA

142/85 - USUCAÇÃO - João Batista Ribeiro de Freitas e s.m. - Desp. de fl. 106 - 1 - necessária a prova técnica e requerida pelo Dr. Curador, nomeado por escrito judicial e pelo Dr. José Ricardo André Santos - 2 - Forneça o requerente a planta atualizada - 3 - Forneça o requerente a planta atualizada no prazo de lei. 4 - ADV: RANGEL FREITAS FILHO, JEDIEL MAYOR, MARCELO PAULO FILHO (Procurador da União) - NÉLSON FLORES, MARCELO PAULO FILHO (Procurador do Estado), SAULHA H. HONORIO DE ANDRADE (Procuradora do PGR)

648/85 - NOTIFICAÇÃO DE REGISTRO IMOBILIAR - Alice - Pádua Moreno - Certidão de fl. 561 - Certificação de fl. 10 - do teor necessária de cópia da petição inicial, 1º do memorial descritivo (fl. 44), 1º cópia da planta para elaboração do PGR, bem como os endereços dos advogados: ADVS: OSVALDO FERREIRA

142/85 - USUCAÇÃO - João Batista Ribeiro de Freitas e s.m. - Desp. de fl. 106 - 1 - necessária a prova técnica e requerida pelo Dr. Curador, nomeado por escrito judicial e pelo Dr. José Ricardo André Santos - 2 - Forneça o requerente a planta atualizada - 3 - Forneça o requerente a planta atualizada no prazo de lei. 4 - ADV: RANGEL FREITAS FILHO, JEDIEL MAYOR, MARCELO PAULO FILHO (Procurador da União) - NÉLSON FLORES, MARCELO PAULO FILHO (Procurador do Estado), SAULHA H. HONORIO DE ANDRADE (Procuradora do PGR)

648/85 - NOTIFICAÇÃO DE REGISTRO IMOBILIAR - Alice - Pádua Moreno - Certidão de fl. 561 - Certificação de fl. 10 - do teor necessária de cópia da petição inicial, 1º do memorial descritivo (fl. 44), 1º cópia da planta para elaboração do PGR, bem como os endereços dos advogados: ADVS: OSVALDO FERREIRA